



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

Itapeva, 18 de junho de 2024.

MENSAGEM N.º 53/ 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Excelentíssimos Senhores Presidentes das Comissões Permanentes,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Venho pelo presente encaminhar as Vossas Excelências, para apreciação dessa Colenda Edilidade, o Projeto de Lei ora anexo que: **“ALTERA** a Referência Salarial dos servidores efetivos ocupantes do cargo de Operador de Máquina, Operador de Máquina II e Operador de Máquinas Pesadas e dá outras providências”.

Através da presente proposição, valendo-se de suas prerrogativas dispostas no inciso II do art. 40 da Lei Orgânica do Município, pretende o Poder Executivo Municipal majorar a referência salarial dos servidores efetivos ocupantes dos cargos de Operador de Máquina, Operador de Máquina II e Operador de Máquina Pesada e criar a referência 9BII que corresponde ao valor de R\$ 3.140,27 (três mil, cento e quarenta reais e vinte e sete centavos).

Conforme disposição da Lei Municipal n.º 1.811, de 3 de junho de 2002, em seu Anexo II, a Referência atual de todos os operadores de máquina acima mencionados é a 9B, que corresponde a um salário de R\$ 2.135,06 (dois mil, cento e trinta e cinco reais e seis centavos).

Com a aprovação da presente proposição haverá a criação da referência 9BII, passando a ser esta a nova referência dos cargos supramencionados. Nesse sentido, os servidores, ocupantes destes cargos, passarão a receber como salário base a importância de R\$ 3.140,27 (três mil, cento e quarenta reais e vinte e sete centavos), o que valorizará toda a categoria.

Para devida instrução do processo legislativo, cumprindo os requisitos dispostos



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

no art. 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, acompanham o feito, impacto orçamentário e declaração do ordenador de despesa.

Certo de poder contar com a concordância dos Nobres Vereadores desta D. Casa de Leis para aprovação da presente propositura, aproveito o ensejo para renovar a Vossas Excelências meus elevados protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N.º 92 / 2024

ALTERA a Referência Salarial dos servidores efetivos ocupantes do cargo de Operador de Máquina, Operador de Máquina II e Operador de Máquinas Pesadas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Referência Salarial 9BII na Tabela de Hierarquização de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Itapeva da Lei Municipal nº [1.811](#), de 3 de julho de 2002, com vencimento no importe de R\$ 3.140,27 (três mil, cento e quarenta reais e vinte e sete centavos).

Art. 2º Passam a ser enquadrados na Referência Salarial 9BII, os servidores ocupantes dos cargos efetivos de Operador de Máquina, Operador de Máquina II e Operador de Máquinas Pesadas, previstos pelas leis 1811/02, 2376/06, 3331/11 e 3805/15, ficando alterado o Anexo II da Lei Municipal n.º 1.811, de 3 de junho de 2002, que dispõe sobre o plano de cargos e salários, evolução funcional e dá outras providências.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380
Secretaria Administrativa

contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 18 de junho de 2024.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

Prefeito Municipal